

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço por Item**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Termos de Referência deste edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 96.392,64 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.samaejs.com.br.

Esclarecimentos: Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022**TIPO: Menor Preço por Item**

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA**.

Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Habilitação** e os **ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 02/12/2022**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **09 horas** no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou empresas de Grande Porte.

1.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a. Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b. Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2 Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a. Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 155/2022
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 155/2022
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;

- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
- Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO e ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

d.1) Apresentar planilha de composição de custo, para cada item ofertado;

d.2) A vencedora na etapa de lances deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, já adequada no valor do seu último lance, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após encerramento da sessão que a declarou vencedora.

- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis;

- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
- g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de execução:
- h.1) O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início a partir de 27/01/2023, podendo ter sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- h.2) A execução dos serviços poderá ocorrer inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo a demanda dos serviços.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.**

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, conforme é o caso das Certidões emitidas pelo poder Judiciário de Santa Catarina, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

6.2.5. Qualificação Técnica

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93.

b) **DECLARAÇÃO** comprovando que possui sede, filial ou escritório na cidade de Jaraguá do Sul, ou expressa de que, se vencedora do certame, se instalará em até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação desta licitação, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Obs.: Os atestados e declarações solicitadas deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

6.3. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.4. Todos os documentos pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.5. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.6. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por item**”, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **por item** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Resíduos Sólidos, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93

11.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços desta licitação será o seguinte:

12.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir de 27/01/2023, podendo ter sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. A execução dos serviços poderá ocorrer inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo a demanda dos serviços.

12.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.2. Local de execução: Os funcionários serão integrados no setor Resíduos Sólidos, e estarão alocados no Ponto de Entrega Voluntária – PEV, localizado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, s/n, bairro Vila Lenzi.

12.3. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

12.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

12.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

12.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.5. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

12.3.7. O Samae pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13. DA REVISÃO E REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

13.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

13.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

13.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

14.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 14.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

14.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado à contratada.

14.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

14.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

14.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos objetos da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DA RESCISÃO

15.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. Executar o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

16.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

16.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

16.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

16.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

16.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

16.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

16.10. Colocar à disposição da contratante a prestação de serviços de recepcionistas, admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e qualificados para a realização dos serviços básicos descritos neste Termo de Referência.

16.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

16.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas (livro ponto ou similar previsto em lei vigente).

16.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, exceto quando devidamente determinado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

16.14. Contratar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

16.15. Estar ciente que, por ocasião de férias, afastamento, licença, atestados ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços de atendimento, devendo assim a Contratada possuir empregados reserva, qualificados e treinados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir o empregado titular em situações adversas.

16.15.1. A substituição deverá ser imediata e a contratante deverá identificar o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

16.15.2. A definição de empregado qualificado: profissional que atende os pré-requisitos do item 3.3 do Termo de Referência;

16.15.3. Definição de empregado treinado: Profissional que passou por treinamento prévio no PEV, de no mínimo quatro horas, por servidor nomeado pela diretoria de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;

16.16. Atender de imediato às solicitações de substituição de funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da Contratante, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade, mantendo disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender, inclusive, a eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

16.17. Aceitar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.21. O supervisor da contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez a cada quinze dias, em dias e períodos alternados. Estas inspeções devem ser registradas em livro próprio ou sistema, sempre com assinatura do supervisor e empregado da empresa, e sempre que solicitado pela contratante.

16.21.1. O supervisor deverá fazer parte do quadro de funcionários da contratada, não podendo sua função ser terceirizada.

16.22. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

16.23. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.

16.24. Considerando o término de vigência do atual contrato de prestação de serviço em 26/01/2023, a contratada deverá, impreterivelmente a partir do dia 27/01/2023, alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

16.25. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.26. Manter preposto aceito pela Administração, para comparecer à sede administrativa do Samae Jaraguá do Sul ou no PEV, quando convocado, para representá-lo na execução do contrato.

16.27. Comparecer, à sede do SAMA E, quando venha a ser convocada.

16.28. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

17.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

17.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

17.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

17.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

17.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

17.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

18.1. Fiscalizar a execução dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

18.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

20.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

20.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

20.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência

20.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

20.10. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.392,64 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de novembro de 2022.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Pregão Presencial nº 155/2022
Página 15

**ANEXO I
PREGÃO Nº 155/2022****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

Item	Quantidade de Recepcionistas	Especificação	Valor unitário por Recepcionista	Valor global mensal do item
01	02	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para execução das atividades de recepcionista, para atuar diretamente no Ponto de Coleta Voluntária PEV. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 104583</u>	R\$ 4.016,36	R\$ 8.032,72

Valor global para 12 (doze) meses/ 02 recepcionistas: R\$ 96.392,64**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

ANEXO II
PREGÃO Nº 155/2022**MINUTA DO CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 155/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 155/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Resíduos Sólidos, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**6.1. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços desta licitação será o seguinte:**

6.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir de 27/01/2023, podendo ter sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. A execução dos serviços poderá ocorrer inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo a demanda dos serviços.

6.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. Local de execução: Os funcionários serão integrados no setor Resíduos Sólidos, e estarão alocados no Ponto de Entrega Voluntária – PEV, localizado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, s/n, bairro Vila Lenzi.

6.3. Pagamento: Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 6.3 seguintes.

6.3.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.2. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.3. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.6. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

6.3.8. Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

6.3.9. O Samae pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE

7.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

7.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

7.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

7.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços executados, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito na cláusula sexta deste contrato.

8.4. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. Colocar à disposição da contratante a prestação de serviços de recepcionistas, admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e qualificados para a realização dos serviços básicos descritos neste Termo de Referência.

9.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

9.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas (livro ponto ou similar previsto em lei vigente).

9.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, exceto quando devidamente determinado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.14. Contratar seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

9.15. Estar ciente que, por ocasião de férias, afastamento, licença, atestados ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços de atendimento, devendo assim a Contratada possuir empregados reserva, qualificados e treinados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir o empregado titular em situações adversas.

9.15.1. A substituição deverá ser imediata e a contratante deverá identificar o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

9.15.2. A definição de empregado qualificado: profissional que atende os pré-requisitos do item 3.3 do Termo de Referência;

9.15.3. Definição de empregado treinado: Profissional que passou por treinamento prévio no PEV, de no mínimo quatro horas, por servidor nomeado pela diretoria de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;

9.16. Atender de imediato às solicitações de substituição de funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da Contratante, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade, mantendo disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender, inclusive, a eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

9.17. Aceitar que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.21. O supervisor da contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez a cada quinze dias, em dias e períodos alternados. Estas inspeções devem ser registradas em livro próprio ou sistema, sempre com assinatura do supervisor e empregado da empresa, e sempre que solicitado pela contratante.

9.21.1. O supervisor deverá fazer parte do quadro de funcionários da contratada, não podendo sua função ser terceirizada.

9.22. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

9.23. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.

9.24. Considerando o término de vigência do atual contrato de prestação de serviço em 26/01/2023, a contratada deverá, impreterivelmente a partir do dia 27/01/2023, alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem

fixados pela contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

9.25. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

- h) Salários;
- i) Seguros de acidentes;
- j) Taxas, impostos e contribuições;
- k) Indenizações;
- l) Vale-refeição;
- m) Vale-transporte;
- n) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.26. Manter preposto aceito pela Administração, para comparecer à sede administrativa do Samae Jaraguá do Sul ou no PEV, quando convocado, para representá-lo na execução do contrato.

9.27. Comparecer, à sede do SAMAE, quando venha a ser convocada.

9.28. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

10.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução do objeto limitada à incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

11.3. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 11.1 o Samae poderá suspender temporariamente a contratada de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

11.4. A contratada também estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à contratada.

11.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

11.8. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

11.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e encerra 60 (sessenta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

14.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA

ANEXO III
PREGÃO Nº 155/2022

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **155/2022**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 155/2022****DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

**ANEXO V
PREGÃO Nº 155/2022****CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **155/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO Nº 155/2022**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função

ANEXO VII
PREGÃO Nº 155/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 155/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **155/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO IX
PREGÃO Nº 155/2022**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

Item	Quantidade de Recepcionistas	Especificação	Valor unitário por Recepcionista	Valor global mensal do item
01	02	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para execução das atividades de recepcionista, para atuar diretamente no Ponto de Coleta Voluntária PEV. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 104583</u>		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 155/2022
Página 30

ANEXO X
PREGÃO Nº 155/2022**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

- 1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECEPCIONISTA, PARA ATUAR NO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEV, SOB A GERÊNCIA DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Samae assumiu em junho de 2020 o gerenciamento do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) de resíduos sólidos que não são coletados pelo caminhão das coletas domiciliares. Os PEVs – Pontos de Entrega Voluntária são áreas instaladas em locais apropriados e cuidadosamente escolhidos para receber voluntariamente os materiais pós-consumo, incluindo principalmente itens de grande porte como eletrodomésticos, móveis, colchões, dentre outros itens que podem ser recicláveis ou reutilizáveis.
- 2.2** Os trabalhos desempenhados no PEV estão sendo realizados de modo a garantir a organização e reestruturação do local, com o intuito de promover melhora contínua na prestação do atendimento aos munícipes que utilizam o PEV para descarte de materiais. Nesse sentido, a contratação do referido objeto é necessária, uma vez que se verifica a necessidade de adequações no atendimento do PEV, para que possa ser realizado de modo a garantir organização e eficiência na operação.
- 2.3** Ocorre que, como o gerenciamento do PEV corresponde a uma nova atribuição do Samae, o quadro de servidores do Samae não visa a ocupação dessas vagas e se torna oneroso à Autarquia a alocação de servidores que já veem desempenhando atividades em outros postos de trabalho, gerando situações desfavoráveis aos setores em que ficariam desfalcados.
- 2.4** Ademais, é importante que seja registrado que o cargo de recepcionista não pertence ao organograma do Samae, sendo esta contratação legal, em concordância com a legislação federal pertinente.
- 2.5** Dessa maneira, a contratação de dois recepcionistas terceirizados se faz necessária para que o atendimento à população de Jaraguá do Sul que utiliza o PEV como local para descarte de seus resíduos seja praticado com excelência e qualidade, ininterruptamente, e conforme as necessidades de auxílio e orientação.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1** A atividade principal a ser desempenhada consiste na recepção e atendimento dos munícipes que forem descartar materiais no PEV, abrangendo:
- a) Recepcionar o público no local de prestação do serviço, avaliando a situação para poder prestar-lhes as necessárias informações, obedecendo às normas internas do Samae;
 - b) Acompanhar o público até os locais de descarte dos materiais conforme os procedimentos de trabalho, prezando sempre pelo bom atendimento;
 - c) Respeitar os procedimentos de trabalho a serem apresentados pelo Samae;
 - d) Orientar os munícipes situações em que os materiais entregues estejam fora do Regulamento do PEV, indicando a eles alternativas corretas de descarte, conforme material a ser disponibilizado pelo Samae;
 - e) Realizar atendimento ao telefone conforme demanda;
 - f) Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores e outros;
 - g) Operar sistemas computacionais (softwares) correlacionados à área;
 - h) Manter a higienização no seu local de trabalho, incluindo as dependências do PEV como cozinha e banheiro;
 - i) Comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio do Samae;
 - j) Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
 - k) Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho;

- l) Abrir e fechar o PEV na hora do início do trabalho e ao final do expediente, mantendo consigo a guarda das chaves;
 - m) Manter sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso, conforme orientações do Samae;
 - n) Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, conforme as rotinas do PEV e demandas do setor de Resíduos Sólidos, a critério e por solicitação do Samae.
- 3.2** No primeiro dia de prestação do serviço a contratada deverá disponibilizar atendentes qualificados, uniformizados, tendo enviado previamente toda a documentação (contrato, ASO etc.) referente aos respectivos profissionais, para receberem o treinamento por servidor designado pela diretoria de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, quanto aos procedimentos de atendimento aos munícipes, cooperativas conveniadas, prestadores de serviço e outras instituições, tanto para a entrega voluntária de materiais como para a retirada. Sugere-se que a contratada disponibilize pelo menos dois substitutos, que cobrirão as eventuais demandas, já no início do contrato, para que também recebam previamente o treinamento e estejam autorizados a trabalhar no PEV.
- 3.2.1** Não estará autorizada a entrada no PEV de atendentes que se apresentarem ao trabalho:
- i) Sem estarem devidamente treinados pelo Samae Jaraguá do Sul;
 - ii) Que não possuam uniforme e/ou crachá de identificação; e/ou
 - iii) Que a empresa não tenha enviado toda a documentação (contrato, ASO etc) com antecedência mínima de um dia útil.
- 3.3** Os profissionais designados a trabalharem no PEV deverão possuir):
- a) Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
 - b) Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com função a ser desempenhada;
 - c) Ensino Médio completo – comprovação com a entrega do Diploma ou Histórico Escolar;
 - d) Experiência mínima de 06 (seis) meses de desempenho de função correlata - comprovação com a entrega de cópia do registro profissional ou contrato de trabalho;
 - e) Conhecimentos básicos de informática, sistema operacional, Microsoft Office/Br Office – editor de textos e planilhas;
 - f) Ter 18 anos completos;
 - g) Contrato de trabalho formalizado com a contratada.
- 3.4** A licitante contratada deverá orientar os funcionários a:
- a) Portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e mantendo conduta condizente com o ambiente de trabalho;
 - b) Apresentar-se diariamente ao local de trabalho nos horários estipulados no contrato, com o uniforme limpo, completo, identificado e com higiene corporal adequada;
 - c) Evitar o uso de telefone celular durante o período de prestação dos serviços;
 - d) Não fazer uso de cigarros, cigarretes ou semelhantes, nem chicletes, durante o período de prestação dos serviços;
 - e) Cumprir os horários da jornada de trabalho previstos no presente objeto;
 - f) Sempre zelar pelo interesse público e sem colocar necessidades ou anseios pessoais acima do interesse da coletividade.
- 3.5** O uso de uniformes é obrigatório e deverá ser fornecido pela contratada, conforme as seguintes especificações:
- a) Deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
 - b) Sugere-se camisa polo ou camisa social branca e calça jeans não desbotada ou social;
 - c) As camisas, sejam pólos ou sociais, deverão conter o emblema/brasão/logotipo da empresa contratada, de forma visível;
 - d) Para a função é imprescindível o uso do crachá com foto recente, 100% em PVC, com nome abreviado, em destaque e de fácil leitura, pelo qual poderá ser identificado o funcionário, devendo, ainda, indicar a sua função e o nome da contratada.
- 3.6** A **Jornada de Trabalho** será realizada em dois turnos, sendo:
- a) 1º Turno: 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira;
 - b) 2º Turno: 13h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira;

Aos sábados a jornada será das 08h00min às 12h00min e deverá haver o revezamento dos atendentes/funcionários.

3.6.1 Ressalta-se que:

- a) A jornada de trabalho acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e interesse do Samae, mediante comunicação escrita com antecedência de 10 (dez) dias;
- b) A execução dos serviços poderá ocorrer inclusive nos finais de semana e feriados, atendendo a demanda dos serviços extraordinários, mediante aviso do Samae;
- c) A contratada deverá ter sempre atendentes treinados para suprir a falta dos titulares.

3.7 Disposição dos itens para propostas e lances:

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal Total	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de Recepcionista (conforme especificações do termo de referência) Apresentar planilha de composição de custo, para cada item ofertado, conforme modelo do Anexo I.	02	R\$ 8.032,72	R\$ 96.392,64

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2** Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.9.1** O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.10** A Contratada deverá colocar à disposição da contratante a prestação de serviços de recepcionistas, admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e qualificados para a realização dos serviços básicos descritos neste Termo de Referência.
- 4.10.1** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.
- 4.11** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas (livro ponto ou similar previsto em lei vigente).

- 4.11.1** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, exceto quando devidamente determinado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 4.12** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 4.13** A ocasião de férias, afastamento, licença, atestados ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços de atendimento, devendo assim a Contratada possuir empregados reserva, qualificados e treinados em seu quadro de pessoal, a fim de substituir o empregado titular em situações adversas.
- 4.13.1** A substituição deverá ser imediata e a contratante deverá identificar o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- 4.13.2** Definição de empregado qualificado: profissional que atende os pré-requisitos do item 3.3 do edital;
- 4.13.3** Definição de empregado treinado: profissional que passou por treinamento prévio no PEV, de no mínimo quatro horas, por servidor nomeado pela diretoria de manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana;
- 4.14** Atender de imediato às solicitações de substituição de funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da Contratante, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade, mantendo disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender, inclusive, a eventuais acréscimos solicitados pela contratante.
- 4.15** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.16** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.17** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.18** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.19** O supervisor da contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez a cada quinze dias, em dias e períodos alternados. Estas inspeções devem ser registradas em livro próprio ou sistema, sempre com assinatura do supervisor e empregado da empresa, e sempre que solicitado pela contratante.
- 4.19.1** O supervisor deve fazer parte do quadro de funcionários da contratada, não podendo sua função ser terceirizada.
- 4.20** Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 4.21** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante.
- 4.22** Considerando o término de vigência do atual contrato de prestação de serviço em 26/01/2023, a contratada deverá, impreterivelmente a partir do dia 27/01/2023, alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela contratante informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 4.23** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;

- c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte;
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.24** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para comparecer à sede administrativa do Samae Jaraguá do Sul ou no PEV, quando convocado, para representá-lo na execução do contrato.
- 4.25** Comparecer, à sede do SAMA E, quando venha a ser convocada.

5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6 ESTIMATIVA DO VALOR

- 6.1** O valor total estimado aproximado para contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 96.392,64 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), foi realizada pesquisa preços e o valor está compatível com o mercado.

7 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1** Será mensal, com base nos serviços produtivos, isto é, na execução dos serviços dentro dos critérios estabelecidos para sua aceitação.
- 7.2** As notas fiscais referentes aos serviços prestados do dia 26 do mês até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

8 LOCAL DE TRABALHO

- 8.1** Os funcionários serão integrados no setor Resíduos Sólidos, e estarão alocados no Ponto de Entrega Voluntária – PEV, localizado na Rua Leocádio Osmar Rodrigues, SN, bairro Vila Lenzi.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 9.1** O prazo de execução será de 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1** Atestado de fornecimento emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa PROPONENTE já prestou serviço PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS com o objeto deste edital.
- 10.2** Comprovante da licitante de que possui sede, filial ou escritório na cidade de Jaraguá do Sul, ou declaração expressa de que, se vencedora do certame, se instalará em até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação desta licitação, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11 ANEXO I

- 11.1** Planilha Orçamentária.

QUADRO I - CUSTO DO POSTO DE TRABALHO (Montantes A-B-C e Tributos)

I	NOME DO POSTO:		
II	SINDICATO:		
	JORNADA/CARGA HORÁRIA		
	MONTANTE A		
	SALÁRIOS E ENCARGOS	%	R\$
1	Piso da Categoria segundo CCT		
2	Valor Salário Proposto (>= item 1)		
3	Insalubridade CCT		
4	Periculosidade CCT		
5	Assiduidade CCT		
6	Outros (Especificar)		
7	TOTAL Mão-de-Obra (2+3+4+5+6)		
	ENCARGOS SOCIAIS		
8	INSS		
9	SESI/SESC equivalente		
10	SENAI/SENAC		
11	INCRA		
12	Salário Educação		
13	FGTS		
14	Seguro Acid Trabalho/SAT/INSS		
15	SEBRAE		
16	Outros (Especificar)		
17	SOMA (08 a 16)		
18	Férias		
19	Auxílio-doença		
20	Licença Maternidade/Paternidade		
21	Falta Legal		
22	Acidente Trabalho		
23	Aviso Prévio		
24	13º Salário		
25	Outros (especificar)		
26	SOMA (18 a 25)		
27	Aviso Prévio indenização		
28	Indenização Adicional		
29	Indeniz. rescisão SJC - multa 40% FGTS		
30	Indeniz. rescisão SJC - Contrib 10% FGTS		
31	Outros (especificar)		
32	SOMA (27 a 31)		
33	Incidência Encargos (17) sobre Soma (26 e 32)		
34	Total Encargos Sociais (17+26+32+33)		
35	TOTAL MONTANTE A (7+34)		

	MONTANTE B		
	Nome do Posto/jornada dia	%	RS
	INSUMOS		
36	Uniformes		
37	Mat e Equipos de trabalho		
38	Treinamento aprimoramento de pessoal		
39	Transportes		
40	Equipamentos de Segurança		
41	Seguro de vida (Grupo)		
42	Outros(especificar)		
43	SOMA (36 a 42)		
	OUTROS COMPONENTES		
44	Despesas Administrativas		
45	Parcela do Lucro		
46	Outras (Especificar)		
47	SOMA (44 a 46)		
48	TOTAL MONTANTE B (43+47)		

	MONTANTE C		
	Nome do Posto/jornada dia		
	VALE ALIMENTO E REFEIÇÃO	%	RS
49	Vale Alimentação CCT		
50	Vale Refeição (Qdo estabelecido na CCT)		
51	TOTAL MONTANTE C (49+50)		
	TRIBUTOS		
	Nome do Posto/jornada dia		
52	ISSQN S/ FATURAMENTO		
53	IRPJ SOBRE LUCRO		
54	COFINS S/ FATURAMENTO		
55	PIS SOBRE FATURAMENTO		
56	CSLL SOBRE LUCRO		
57	Outros (relacionar)		
58	TOTAL TRIBUTOS (52 a 57)		
59	TOTAL DO POSTO (35+48+51+58)		